



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024.

PROJETO DE LEI N.º 023/2023.

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT A FIRMAR TERMO ADITIVO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo Aditivo com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós com aporte financeiro no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em parcela única, com a finalidade de adquirir exames e consultas especializadas, bem como cirurgias em favor dos pacientes do município de Apiacás/MT.

ARTIGO 2º - O consórcio de saúde Alto Tapajós deverá prestar contas ao município de Apiacás da destinação do recurso recebido.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 26 de abril de 2023.


JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/2023.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores...

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei, de nossa iniciativa, que em suma, **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT A FIRMAR TERMO ADITIVO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Conforme justificativa expedida pela Secretária Municipal de Saúde (documento em anexo), o presente termo aditivo tempo por objetivo reduzir a fila de espera junto a central de regulação.

Cumpre consignar ainda que o recurso é originário do Termo de Compromisso nº 552/2022 referente ao co-financiamento estadual de custeio para manutenção e qualificação da atenção básica e média complexidade.

Ante o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público da matéria apresentada na tentativa de reduzir a demanda reprimida sobre os casos prioritários existentes na central municipal de regulação, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima, contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e dos Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei na forma proposta.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 26 de abril de 2023.


Júlio César dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Secretaria Municipal de Saúde
Gestão 2021 - 2024

Ofício n.º 097/SMS/2023.

Apiacás - MT, 25 de abril de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Saúde de Apiacás
Srª Fabiana Pessoa
Secretária Municipal de Saúde

À: Secretaria Municipal de Administração
Sr. José Roberto da Silva
Secretário Municipal

Prezado Senhor,

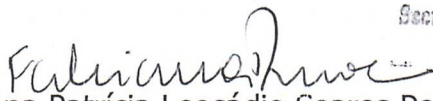
Vimos por meio deste, primeiramente cumprimentar VSª e, solicitar a elaboração do **Termo Aditivo** junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Alto Tapajós **no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, objetivando a aquisição de prestação de serviços de: Consultas e Exames Especializados, bem como Cirurgias credenciadas pelo Consórcio.

O presente Termo Aditivo junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Alto Tapajós tem por objetivo reduzir a fila de espera existente na Central de Regulação de Apiacás, garantindo a integralidade da assistência ao usuário do SUS.

O recurso de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a ser utilizado para essa atividade é do **Termo de Compromisso n. 552/2022**, referente ao **cofinanciamento estadual de custeio para manutenção e qualificação da Atenção Básica e/ou Média Complexidade**.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos estima e consideração.

Atenciosamente,


Fabiana Patrícia Leocádio Soares Pessoa
Secretária Municipal de Saúde

Fabiana Patrícia L.S. Pessoa
Secretaria Municipal De Saude
Decreto 1808/2021

Recbi 25/04/2023
A. Amorim - jurídica